



Em 25 de Maio de 1992

PRESIDENTE

58

LEI nº 12/92

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA:
Faço saber que a Câmara Municipal decretou
e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir a um Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 250.000.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), destinados a reforçar as dotações orçamentárias discriminadas abaixo.

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01.- CORPO DELIBERATIVO e SECRETARIA DA CÂMARA

01010012.01 - Manutenção dos Serviços da Câmara

3111.00 - Pessoal Civil.....Cr\$ 10.000.000,00

3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 1.500.000,00

15814862.02 - Pagamento de Salário Família

3253.00 - Salário Família.....Cr\$ 500.000,00

02.00 - GOVERNO MUNICIPAL

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

03070202.01 - Manutenção dos Serviços do Gabinete

3111.00 - Pessoal Civil.....Cr\$ 11.500.000,00

3120.00 - Material de Consumo.....Cr\$ 5.000.000,00

3132.00 - Outros Serv. e Encargos.....Cr\$ 2.000.000,00

02.02 - ASSESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA

03070202.02 - Manutenção dos Serviços de Assessoria

3111.00 - Pessoal Civil.....Cr\$ 2.500.000,00

04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.02 - DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS GERAIS

03070212.05 - Manutenção dos Serviços da Diretoria

3111.00 - Pessoal Civil.....Cr\$ 17.000.000,00

3120.00 - Material de Consumo.....Cr\$ 15.000.000,00

3132.00 - Outros Serv. e Encargos.....Cr\$ 500.000,00



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei nº 12/92

59

03070212.06	- Cont. P/ a Junta de Alist. Militar	
3221.00	- Transferência à União.....	Cr\$ 500.000,00
05.00	- SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.01	- DIRETORIA DA RECEITA	
03080322.07	- Manut. dos Serv. de Diretoria	
3111.00	- Pessoal Civil.....	Cr\$ 6.000.000,00
3132.00	- Outros Serv. e Encargos.....	Cr\$ 3.000.000,00
06.00	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
06.01	- DIRETORIA DE ENSINO	
08421882.12	- Manutenção dos Serviços da Diretoria	
3111.00	- Pessoal Civil.....	Cr\$33.000.000,00
3120.00	- Material de Consumo.....	Cr\$10.000.000,00
3132.00	- Outros Serv. e Encargos.....	Cr\$ 3.000.000,00
07.00	- SECRETARIA DE SAÚDE	
07.02	- DIRETORIA DE SAÚDE	
13754282.17	- Manut. dos Serv. da Diretoria	
3111.00	- Pessoal Civil.....	Cr\$ 5.000.000,00
3120.00	- Material de Consumo.....	Cr\$ 5.000.000,00
07.00	- SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL	
07.02	- DIRETORIA DE BEM-ESTAR SOCIAL	
15824862.21	- Pagamento de Salário Família	
3253.00	- Salário Família.....	Cr\$15.000.000,00
15824942.22	- Contribuição para o IAPAS	
3113.00	- Obrigações Patronais.....	Cr\$26.000.000,00
15824952.25	- Proventos a Inativos	
3251.00	- Inativos.....	Cr\$19.000.000,00
08.01	- DIRETORIA DE OBRAS E ESTRADAS	
08.01.01	- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS	
16885342.28	- Manut. dos Serv. do Departamento	
3111.00	- Pessoal Civil.....	Cr\$18.000.000,00
3120.00	- Material de Consumo.....	Cr\$10.000.000,00



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei nº 12/92

08.01.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

10070212.29 - Manut. dos Serv. do Departamento

3120.00 - Material de Consumo.....Cr\$ 5.000.000,00

08.02.01 - DEPARTAMENTO DE LIMP. ILUM. E CEMITÉRIO

10603252.30 - Manut. do Departamento de Limpeza

3111.00 - Pessoal Civil.....Cr\$ 15.000.000,00

10603262.31 - Manut. do Departamento de Cemitério

3111.00 - Pessoal Civil.....Cr\$ 1.000.000,00

08.02.02 - Departamento de Mercado, Feira e Matadouro

11633532.33 - Manut. dos Serv. do Departamento

3111.00 - Pessoal Civil.....Cr\$ 1.500.000,00

3132.00 - Outros Serv. e Encargos.....Cr\$ 2.000.000,00

TOTAL.....Cr\$ 250.000.000,00

ART. 2º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata o Art. 1º desta Lei são provenientes de "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERAVIT FINANCEIRO" conforme discriminação abaixo:

Excesso de Arrecadação.....Cr\$ 150.000.000,00

Superavit Financeiro.....Cr\$ 100.000.000,00

TOTAL.....Cr\$ 250.000.000,00

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de maio de 1992.


- PREFEITO MUNICIPAL -

a) Torquato Ferreira Lima.